

ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.002.036

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, devidamente justificado quanto à razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços e à compatibilidade dos preços praticados com os de mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que o contratado possui a habilitação jurídica e a qualificação técnica exigidas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico e o parecer técnico atestam que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação constante dos autos e concluiu pela conformidade da contratação com o disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação**, conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Locação de um Imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 653, centro, na cidade de Estância/SE, CEP 49.200-000, para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA (CPF n.º 449.***.***- 04);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

VALOR TOTAL: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Determino, ainda, que seja providenciada a devida publicidade do contrato, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a disponibilização das informações do processo no sítio eletrônico oficial deste órgão.

Estância/SE, 02 de Janeiro de 2026.


HÉLIA SANTANA PINTO ARAGÃO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 8.918/2025